



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI 0470/2011.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

O Povo de Ubaporanga, por seus representantes na Câmara Municipal de Ubaporanga, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada 01 (uma) vaga, de provimento efetivo, de Técnico em Higiene Dental, com o vencimento de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), e carga horária de 40:00 horas semanais.

Art. 2º – Fica criada 01 (uma) vaga, de provimento efetivo, de Auxiliar de Consultório Dentário, com o vencimento de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), e carga horária de 40:00 horas semanais.

Art. 3º – Os cargos criados pela presente Lei ficam sujeitos ao Estatuto dos Servidores Municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Art. 4º - O Poder Executivo deverá iniciar os procedimentos de preparação do concurso público para provimento das vagas no prazo máximo de 150 dias a contar da publicação desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubaporanga, revogando-se as disposições em contrário.

Ubaporanga, 26 de abril de 2011.

Gilmar de Assis Rodrigues

Prefeito Municipal